



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 044/18.

REQUEIRO, nos termos regimentais – R. I. Artigo 196 – Inciso III e após ouvir o Douto Plenário, ao Exmo Dr. Desembargador Manoel de Queiróz Pereira Calças – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sobre o quanto segue:

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

Ao iniciar os trabalhos da Câmara Municipal na 17ª Legislatura e tendo Vossa Excelência à frente do Poder Legislativo, pautando-se sempre pelo princípio democrático em favor do bem comum, juntamente com os Nobres Pares, com a devida vênia venho solicitar através deste Requerimento o acolhimento de respectiva matéria, tratando da solicitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que seja designado ao Município de Queluz, dois (02) Oficiais de Justiça.

Ao que me cabe historiar:

◇ Considerando, que é de extrema importância o trabalho do Oficial de Justiça na Municipalidade, haja vista, que atualmente a cidade não dispõe desses profissionais, tendo em vista que os que atuavam se aposentaram recentemente, sendo necessário para o desempenho, designar servidores da vizinha cidade de Cruzeiro/SP;

- Considerando, suas funções primordiais e específicas, entre as quais:

- . Cumprir mandados judiciais;
- Preparar salas com livros e materiais necessários ao funcionamento das sessões de julgamento;
- Quando for o caso, buscar na Secretaria e nos gabinetes os processos de cada Relator, separando-os e ordenando-os, colhendo assinaturas;
- Atender e dar informações aos advogados, partes e estagiários presentes à sessão, anotando os pedidos de preferência pela ordem de chegada dos interessados;
- Auxiliar na manutenção da ordem e efetuar prisões, quando determinado;
- Cumprir as demais atribuições previstas em lei ou regulamento.

◇ A atividade do oficialato judicial se mostrou indispensável à materialização dos direitos. Visando dar

maior celeridade ao processo, garantindo os direitos das partes, a partir do ano 2016, com a vigência do Novo CPC, que incumbe ao oficial de justiça: I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora; II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado; III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem; V - efetuar avaliações, quando for o caso; VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber. Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

- ◇ Diante, da importância da designação desses profissionais, cujo mister foi expressado no documento em tela, para o conhecimento do Douto Plenário, proponho o envio da sugestão ao Digníssimo Desembargador

Presidente do TJSP para que analise a atual realidade porque passa o Poder Judiciário Queluzense;

- ◇ Diante da solicitação que abaixo subscreve este Vereador, e pela agilização dos serviços da Justiça, e na qual labutei por 47 anos como Oficial de Justiça, hoje, aposentado, apresento o requerimento de cunho imprescindível, necessário e que envolve serviços de natureza externa.
- ◇ Doravante, necessária informação se há Concurso Público da classe em andamento, sendo certo, que o Oficial de Justiça é peça fundamental à prestação jurisdicional e uma função essencial à justiça, pois de nada adiantariam as decisões judiciais se não existisse quem as fizesse cumprir;
- ◇ Que cópia deste Requerimento, seja enviado ao Ministério Público – Exmo. Drº Gianfranco Silva Caruso – Promotor de Justiça e a Exma. Drª Fernanda Teixeira Magalhães Leal – Juíza de Direito da Comarca de Queluz, para conhecimento da propositura.

Diante da **acolhida da sugestão**, e pela aprovação é o presente Requerimento. Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 27 de março de 2018.

ALTAIR CARLOS MONTEIRO PRINA
Vereador DEM